



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

**LEI Nº 1.551, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 16/02/2022  
je  
Responsável

**"ALTERA A LEI Nº 1.338/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de vencimentos previstos no artigo 1º da Lei nº1.338/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação , a saber:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORARIA
ENFERMEIRO – ES (40 HORAS)	5	5.378,00	40h
MEDICO – ESF (40 HORAS)	7	13.200,00	40h

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração